

GESTÃO PÚBLICA: a conquista do Estado Democrático e Social de Direito

O debate sobre os desafios da gestão pública no Brasil vem ganhando especial relevo nesse limiar de século XXI em razão, sobretudo, da contemporânea busca pela construção de um Estado eficiente, eficaz e efetivo, que, para ser democrático, como dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988(CRFB), impõe como norteador de suas ações, o resgate da cidadania, a qual requer, para a sua concretude, um serviço estatal de qualidade, que possibilite ou garanta o direito à saúde, à educação, à segurança, em suma, o Estado orientado para resultados.

Fortalecer o papel do Estado como agente de transformação para uma realidade social mais justa e plural é dever dos gestores públicos. Cabe, entretanto, ao conjunto da sociedade brasileira exigir que o Estado possa prover condições essenciais para o exercício da cidadania. Vários são os atores desse processo contínuo e constante. Por exemplo, os servidores públicos devem cumprir à risca essa tarefa, por ser imperativo, moral, legal e, especificamente, ético.

Todavia, variáveis como a consolidação histórica de um Estado autoritário, sua condução política distante das demandas sociais, o quadro de deterioração do aparelho administrativo, a desarticulação da sociedade civil, aliados a uma cultura de serviços que não confere relevância aos interesses-fim da Administração Pública, têm, ainda, dificultado a construção da cidadania.

Entende-se que Educação, Saúde, Previdência Social, dentre outras necessidades, são essenciais ao exercício da cidadania. Assim, aos servidores públicos, bem como às instituições, cabe o papel de consolidar a democracia social neste País, por ser uma parcela considerável de responsabilidade na condução dessa tarefa. De igual modo, ações concretas de governo articulando os demais segmentos interessados devem constituir prioridade nacional.

Nessa perspectiva, inserem-se variadas iniciativas para instituir sistemas de gestão participativa e qualificativa dos serviços públicos. Trata-se da adoção de um novo conceito de gerenciamento das relações de trabalho no setor público. Em outras palavras - um instrumento para democratizar e promover o desenvolvimento combinado destas relações, com metas e objetivos comuns, previamente pactuados e definidos entre os vários protagonistas/atores.

Ressalte-se que, nessa dimensão, tais sistemas têm por substrato promover o envolvimento, a integração e a participação do conjunto dos servidores nos assuntos de interesse comum, por meio da participação organizada de suas entidades sindicais. Assim, buscam, também, estimular o crescimento dos índices de controle social e de exigência de qualidade por parte da comunidade usuária dos serviços.

Ao Estado, compete o dever da promoção e direcionamento para que as relações de trabalho e o tratamento dos seus conflitos se efetivem. Por exemplo, uma política de qualificação continuada de seus quadros, principalmente o permanente; a adoção de sistema de recuperação de perdas de vencimentos é outro aspecto basilar que, certamente, elevará a auto-estima dos servidores; enfim, uma implantação de planos de cargos e salários para a administração direta e indireta que possa dignificar àqueles que devem prestar e atender, com qualidade e eficácia serviços às demandas da cidadania em benefício da dignidade da pessoa humana.

Saliente-se, ainda, que num Estado Democrático de Direito, a gestão pública deve propiciar a democratização das oportunidades; por exemplo, reduzindo drasticamente as terceirizações e quarteirizações, preenchendo seus quadros por meio de concurso público. Pode até admitir, excepcionalmente, as seleções públicas, as quais, ainda que realizadas a título precário para admissão de pessoal por tempo determinado, efetuem-se de forma que atendam aos princípios da administração estatal - publicidade, transparência, legalidade e moralidade. Logo, os certames nessa condição de emergência devem ocorrer sob um critério da objetividade, com a valoração da aplicação de provas ou provas e títulos como preceitua a Carta Magna.